



MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
(PROCESSO nº 63037.001753/2024-11)

1. Objeto: Contratação de serviço, por meio de inexigibilidade de licitação, para o fornecimento de ÁGUA e coleta e tratamento de esgoto para os imóveis citados abaixo de forma contínua e ininterrupta nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Capitania dos Portos	Rua Barão do Triunfo, 372, Varadouro, João Pessoa - PB, CEP: 58010-400.
Hotel de Trânsito	Rua Norberto de Castro Nogueira, 234, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58037-338.
Patromoria da Marinha em Cabedelo	Amazonia Park, S/N, Cabedelo - PB, CEP: 58310-000.
Ensino Profissional Marítimo	Rua Presidente João Pessoa, 165, Centro, Cabedelo - PB, CEP: 58100-000.

2. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.123.654/0001-87, sediada na Av. Feliciano Cirne, 220 – Jaguaribe, João Pessoa/PB – Cep: 58015-570.

3. Valor Total: O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 94.448,16 (Noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

4. Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 00001/783330;
- II) Fonte de Recursos: 1050000144;
- III) Programa de Trabalho: 174672;
- IV) Elemento de Despesa: 339039; e
- V) Plano Interno: G471FC3Z1B4.

5. Referência: Lei n.º 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

6. Aplicação: Abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário para a Capitania dos Portos, pois trata-se de serviço essencial para assegurar a integridade do patrimônio público, manter o funcionamento das atividades cotidianas e finalísticas da Organização Militar de que está incumbida.

7. Justificativa:

a) Da necessidade da contratação

A contratação de empresa para abastecimento de água e coleta de esgotos é extremamente necessária ao funcionamento da instituição por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades cotidianas de que está incumbida.

Os serviços de consumo de água e tratamento de esgoto são imprescindíveis para a manutenção e desenvolvimento de todas as atividades da Capitania dos Portos (Sede), Patromoria, EPM (Cabedelo) e Hotel de Trânsito.

b) Do enquadramento legal

Pelas razões acima motivadas é que se pretende prosseguir com a contratação em tela, recorrendo-se ao afastamento da licitação, por ser o caso de Inexigibilidade de Licitação, visto a impossibilidade de competição, permitindo a contratação direta de fornecedor visando a aquisição do objeto, com fulcro no contido no Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/21 in verbis:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

.....

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”.

8. Objetivo do serviço: Garantir o abastecimento contínuo e seguro de água potável, além do tratamento adequado dos efluentes gerados, contribuindo para o bom funcionamento das atividades da Capitania dos Portos (Sede), Patromoria, EPM (Cabedelo) e Hotel de Trânsito. Este serviço é fundamental para a higiene, saúde e conforto das instalações, assegurando que as necessidades diárias de consumo e descarte de esgoto sejam atendidas de forma eficiente e sustentável, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

9. Resultados Esperados: Manter o abastecimento de água, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos imóveis da Capitania, assim atendendo as condições higiênico-sanitárias adequadas à satisfação organizacional.

10. Prazo de Execução: Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, por prazo indeterminado.

11. Vigência: O contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme art. 109 da Lei nº 14.133, de 2021. Como condição de sua eficácia, acordo art. 94 da Lei n.º 14.133/21 o presente

contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por extrato resumido, até o 10º dia útil contados da data de sua assinatura.

João Pessoa, PB, na data da assinatura.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Documento assinado digitalmente
 **FABIO DANTAS CAVALCANTI**
Data: 25/11/2024 15:13:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DANTAS CAVALCANTI
Primeiro-Sargento
Equipe de Planejamento

ZILMAR CARLOS NUNES
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Div. de Apoio

APROVAÇÃO

Entendendo presentes os requisitos legais autorizadores da contratação direta prevista nos autos do presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (TJIL), segundo o disposto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, APROVO seus termos, nesta data.

RONALDO DE ALMEIDA MIRANDA JUNIOR
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesa